Santo Antônio da Platina, 06 de outubro de 2023.

Of. nº. 038/2023-DMOP

Exmo. Sr.
EDSON MUNIZ GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 71/2023**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **71**, de 06 de outubro de 2023, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência**.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente à pavimentação do Bairro Jardim Santo Ângelo.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Mun. de Serv. e Obras Públicas		
Unidade Orçamentária: 12.007	Setor de Obras e Serviços Urbanos	
Funcional Programática: 12.007.0026.0451.0575.1172	**Projeto:** Pavimentação de Vias Urbanas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00869 - Emenda Parlamentar 202340560001 - PEDRO LUPION	R$ 1.000.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 1.000.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2419990105 - Emenda Parlamentar 202340560001 - PEDRO LUPION da fonte 869 - Emenda Parlamentar 202340560001 - PEDRO LUPION nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2058 de 09 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa: 0575 - VIAS URBANAS

N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
1172	Pavimentação de Vias Urbanas	Pavimentação de Vias Urbanas	Metros Quadrados	1	R$ 1.000.000,00	00869 - Emenda Parlamentar 202340560001 - PEDRO LUPION

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	12 - Secret. Mun. de Serv. e Obras Públicas		
Programa:	0575 - VIAS URBANAS		
Ação:	1172 - Pavimentação de Vias Urbanas		
Produto:	Pavimentação de Vias Urbanas	**Unidade de Medida:**	Metros Quadrados
Vínculo:	00869 - Emenda Parlamentar 202340560001 - PEDRO LUPION		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2022	1	0,00
2023	1	1.000.000,00
2024	1	0,00
2025	1	0,00
Valor Total do Programa	**4**	**1.000.000,00**

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 6 de outubro de 2023.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 71/2023

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

Através da Emenda Parlamentar nº 202340560001, o Deputado Federal Pedro Lupion direcionou para nosso Município o Valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme extrato bancário anexo.

A Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, através do Ofício nº 075/2023-SMSOP, explica que o valor acima mencionado será utilizado para realização de Obra de Pavimentação no Bairro: ***Jardim Santo Ângelo***.

Visto que a Obra Total está prevista em R$ 1.085.393,40 (um milhão, oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos), destacamos que a diferença será custeada por recurso próprio já previsto nas Leis Orçamentárias vigentes, conforme mencionado no ofício supracitado.

Estamos enviando em anexo o Memorial Descritivo e demais documentos pertinentes referente à Obra pretendida.

Desta forma, contamos mais uma vez com o habitual apoio e colaboração dos (as) Nobres Vereadores (as) na aprovação do Projeto em tela.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal